

pendentemente da carreira, da existência de vaga e da antiguidade, bem como da verificação das demais condições de promoção.

Considerando que o guarda-ajudante n.º 153 791, Lau Chio Ieng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, se distinguiu, ao longo de uma excepcional carreira, pela sua elevada competência, notável dedicação e invulgar brio profissional, atributos que, aliás, são reconhecidos pela unanimidade dos membros do Conselho Disciplinar da Corporação;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2, alínea b), do artigo 121.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, e com referência à alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º e ao n.º 2 do artigo 115.º do mesmo Estatuto, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. É promovido por distinção ao posto de subchefe da carreira superior o guarda-ajudante n.º 153 791, Lau Chio Ieng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da presente data.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 390/99/M

de 1 de Novembro

A promoção por distinção tem por objectivo premiar excepcionais qualidades profissionais e dotes de comando e chefia, independentemente da carreira, da existência de vaga e da antiguidade, bem como da verificação das demais condições de promoção.

Considerando que o chefe n.º 417 811, Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros, se distinguiu, ao longo de uma excepcional carreira, pela sua elevada competência, notável dedicação e invulgar brio profissional, atributos que, aliás, são reconhecidos pela unanimidade dos membros do Conselho Disciplinar da Corporação;

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Justiça e Disciplina das Forças de Segurança de Macau;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2, alínea b), do artigo 121.º do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/97/M, de 24 de Novembro, e com referência à alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º e ao n.º 2 do artigo 115.º do mesmo Estatuto, o Encarregado do Governo determina:

condições de promoção, bem como da verificação das demais condições de promoção.

條件之審查，晉升之目的是為獎勵具有卓越專業素質，以及具有指揮和領導才能的人員。

鑒於所屬部隊的紀律委員會全體成員一致認為，治安警察廳高級警員劉超英（編號153791）在職業生涯中表現出卓越才能、專心致志和英勇行為。

基此；

經聽取澳門保安部隊司法暨紀律委員會的意見；

護理總督根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准、十一月二十四日第 51/97/M 號法令修訂之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百二十一條第一款和第二款 b) 項，以及同一通則第一百一十六條第一款 a) 項及第一百一十五條第二款之規定，下令：

獨一條——鑒於工作的迫切需要，治安警察廳高級警員劉超英（編號 153791）晉升為高級職程的副警長，即日生效。

一九九九年十月二十七日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

訓令 第 390/99/M 號

十一月一日

「傑出行為之晉升」並不取決於職程、空缺、年資或其他晉升條件之審查，晉升之目的是為獎勵具有卓越專業素質，以及具有指揮和領導才能的人員。

鑒於所屬部隊的紀律委員會全體成員一致認為，消防隊區長曾孔照（編號417811）在職業生涯中表現出卓越才能、專心致志和英勇行為。

基此；

經聽取澳門保安部隊司法暨紀律委員會的意見；

護理總督根據十二月三十日第 66/94/M 號法令核准、十一月二十四日第 51/97/M 號法令修訂之《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百二十一條第一款和第二款 b) 項，以及同一通則第一百一十六條第一款 a) 項及第一百一十五條第二款之規定，下令：

Artigo único. É promovido por distinção ao posto de chefe-assistente da carreira superior o chefe n.º 417 811, Chang Kong Chio, do Corpo de Bombeiros, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da presente data.

Governo de Macau, aos 27 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 391/99/M

de 1 de Novembro

O Estatuto dos Auditores de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, estipula no n.º 2 do artigo 19.º que as taxas devidas pelos actos previstos naquele diploma, bem como o momento e o modo da sua cobrança, são fixados por portaria do Governador.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo 1.º As taxas devidas pelos actos previstos no Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, são as constantes da tabela anexa à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Novembro de 1999.

Governo de Macau, aos 28 de Outubro de 1999.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

獨一條——鑒於工作的迫切需要，消防隊區長曾孔照（編號417811）晉升為高級職程的副一等區長，即日生效。

一九九九年十月二十七日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

訓令 第 391/99/M 號 *

十一月一日

由十一月一日第71/99/M號法令核准之《核數師通則》，其內在第十九條第二款中規定由行使該法規所述行為之應付費用及其徵收之時期和形式，均須以訓令確定之。

鑑此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據十一月一日之第71/99/M號法令第十九條第二款，及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定決定以下條文：

第一條——在十一月一日第71/99/M號法令內所述行為之應付費用，均列於附表中，並為本訓令之組成部份。

第二條——本訓令由一九九九年十一月一日起生效。

一九九九年十月二十八日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

TABELA ANEXA

Taxas	
Acto	Valor (em patacas)
Admissão a estágio	500,00
Admissão a prestação de provas	750,00
Registo	500,00
Emissão de alvará	1 000,00
Emissão/Renovação de Cartão Profissional	1 000,00
Declaração de Conformidade de Denominações Sociais	2 000,00
Emissão de certidões (cada certidão)	20,00
Emissão de certidões (acresce por cada lauda)	5,00

附表

費用	
內容	金額 (澳門幣)
參加實習	500.00
參加考核試	750.00
註冊	500.00
簽發專業執照	1,000.00
簽發/續期專業證	1,000.00
同意公司名稱聲明書	2,000.00
簽發證明書 (每一份證明書)	20.00
簽發證明書 (每一面再加)	5.00

* 中文本由有關部門提供。

Versão chinesa elaborada pelos respectivos Serviços.